



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: ABRIL

DECRETO Nº 1557/2021

Mamanguape, 12 de abril de 2021.

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº. 1538/2021, que dispõe sobre averbação de consignações em folha e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 14.131/2021 com validade até 31 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 3º e o § 1º do artigo 4º do Decreto 1538/2021, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A soma das consignações em folha de pagamento para os fins descritos acima terá como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais dos servidores públicos ativos e inativos, assim considerados a totalidade dos pagamentos que ordinariamente são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.”

“Art. 4º - (...)

§ 1º - O limite da soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 35 (trinta e cinco) por cento da remuneração do servidor.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Mamanguape-PB, 12 de abril de 2021.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional